



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 688/84.

DE 23 DE JULHO DE 1.984.

"Que autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo e dá outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para a implantação de Horta Comunitária no Município de Taquarituba.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução do referido Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias existentes no Orçamento da Municipalidade.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 23 de julho de 1.984.

DR. ARNON FIRMO DE MELO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES

Secretária